

LEI N.º 3.693, de 04 de Dezembro de 2003

Autoriza o Executivo a conceder remissão total dos créditos tributários relacionados à Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar, relativos aos exercícios de 2000, 2001 e 2002.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder remissão total dos créditos tributários relacionados à Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar, cujos fatos geradores ocorreram nos exercícios financeiros de 2000, 2001 e 2002.

Art. 2º - O favor fiscal a que se refere o artigo anterior será concedido em caráter geral e, de oficio, pela Autoridade Administrativa, o que implicará em extinção dos créditos, nos termos do artigo 156, IV, do Código Tributário Nacional.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de dezembro de 2003.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

DR. MARIANO GARCIA RODRIGUEZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra. Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXV.